

AUTÓGRAFO Nº 005/2012

A Câmara Municipal de Cruzália, de conformidade com o Artigo 255 do Regimento Interno desta Casa de Leis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 484/2012 que “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA 2012 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de fevereiro de 2012 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 Lei Municipal nº 402/09 de 16 de Dezembro de 2009 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, Lei Municipal nº 470/2011 de 25 de novembro de 2011, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2012, **crédito especial**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	S U P L E M E N T A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.05		DEPTO. DE EDUC., CULT., ESPORTES E LAZER	
02.05.01		DEPTO. DE EDUC., CULT., ESP. E LAZER	
12.368.00012.2.023		TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL	
3.1.90.11.00	F:02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P.C.	15.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	15.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

	(+)	S U P L E M E N T A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.05		DEPTO. DE EDUC., CULT., ESPORTES E LAZER	
02.05.01		DEPTO. DE EDUC., CULT., ESP. E LAZER	
12.368.00012.2.023		TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL	
(255)3.1.90.11.00	F:01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P.C.	15.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	15.000,00

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzália, 24 de fevereiro de 2012.

Antônio Totti
Presidente

Laércio Cirino
Vice-Presidente

Mauro Pacelli Nogueira de Souza
1º Secretário

Ingrid Joana Baumgarten
2º Secretário